LEI Nº 053/2004 DE 04 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SENHOR PEDRO DALLA NORA,** FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinados a cobertura das despesas com diversos Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.05 = Departamento de Obras e Serviços Publicos. 03.05.04.122.0002.2010 = Manutenção e Encargos com Depto. de Obras e Serv. **3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. – Pessoa jurídica (090)**	**R$**	**144.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 144.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONADO
04 / 05 / 04

DAS ANULAÇÕES.:

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. 05.02 = Departamento de Obras Urbanas. 05.02.15.452.0018.1037 = Aquisição de Veiculo p/ Coleta de Lixo. **4.4.4.0.52.00 = Equipamentos e Material Permanentes (185).**	**R$**	**144.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 144.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2004.

PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal